



Sanepar Paragominas <sanepar.licitacao15@gmail.com>

solicitação de proposta.

Sanepar Paragominas <sanepar.licitacao15@gmail.com>
Para: mauricio@liciexpress.com.br

22 de agosto de 2025 às 16:39

A Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, no âmbito de seu planejamento de capacitações, está instruindo processo administrativo para a contratação de curso de capacitação em Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), destinado aos servidores que atuam diretamente no planejamento, execução e fiscalização das contratações públicas da autarquia.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial formal, contendo no mínimo as seguintes informações:

Objeto: curso presencial de capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque prático e teórico na Lei nº 14.133/2021;

Carga horária: mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em 03 (três) dias consecutivos;

Local de realização: Belém/PA;

Público-alvo: 05 (cinco) servidores da SANEPAR (Comissão de Planejamento das Contratações, Superintendência Administrativo-Financeira e Procuradoria Autárquica);

Itens inclusos: material didático atualizado, certificado de conclusão para cada participante, suporte durante o evento, infraestrutura de sala e coffee break;

Valor global da proposta, com indicação do valor unitário por participante;

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);

Documentação complementar (se houver), demonstrando experiência anterior em cursos similares para órgãos públicos.

Solicitamos, ainda, que a proposta seja apresentada em papel timbrado da empresa, datada, assinada e encaminhada até o dia //2025, preferencialmente em formato digital (PDF) para o e-mail: _____ ou em via física entregue na sede da SANEPAR, situada na Rua Ilhéus, nº 678 – Bairro Célio Miranda – Paragominas/PA.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Da: Agente de Contratação

Para: **LICIEXPRESS (Informações Expressas de Licitações Ltda.)**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria que encaminhe no prazo de 2 (dois) dias uteis as documentações abaixo especificadas, para fins de complementação e atualização documental, para dar prosseguimento no **Processo Administrativo nº 17.763/2025 de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025-00071**, que versa pela **“Contratação de curso de capacitação destinado aos servidores dos setores Administrativo, Financeiro e Jurídico da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021”**.

Documentos necessários:

- a) Contrato Social, com todas as alterações contratuais, RG e CPF dos sócios;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata Atualizada;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ-MF);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade por Tempo de Serviços (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Const. Federal de 1988;
- j) Declaração de Responsabilidade
- k) Declaração Decreto Municipal nº 345, de 20 de junho de 2017;
- l) Proposta atualizada e;
- m) Outros documentos se acharem necessário.

Paragominas-PA, 22 de setembro de 2025.

LUCIDALVA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 50/2025-GPP



Sanepar Paragominas <sanepar.licitacao15@gmail.com>

Proposta Curso Licitações Belém

Liciexpress <mauricio@liciexpress.com.br>
Para: Sanepar.licitacao15@gmail.com

29 de agosto de 2025 às 14:11

Bom dia Esilei,

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta para 5 (cinco) pessoas, referente ao nosso Curso Completo de Licitações, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro em Belém.

Para realizar as reservas das vagas, basta informar os seguintes dados dos participantes:

Nome Completo:
CPF:

E-mail:
Telefone:

Será um prazer contar com a presença de você em nosso evento.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Atenciosamente,



Maurício Augusto | Departamento Comercial

| **Telefone:** (48) 3224-8575
| **WhatsApp:** (48) 99958-2901
| **e-mail:** mauricio@liciexpress.com.br
| **site:** <http://www.liciexpress.com.br>
| **Instagram:** @liciexpresslicitacoes



PROPOSTA - AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS PA.pdf
3018K

— PROPOSTA DE CURSO

CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21), COM FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E ANALISTA DE LICITAÇÕES

CURSO PRESENCIAL EM BELÉM - PA
DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025

PROPOSTA PARA
A AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – PA
CNPJ 10.575.398/0001-48



 WWW.LICIEXPRESS.COM.BR

 (48) 3224-8575  (48) 999582901

 @LICIEXPRES



com DR. FELIPE BOSELLI



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Estrutura da Nova Lei
- Regulamentações Necessárias
- Agentes Públicos
- Objetivos da Licitação
- Princípios
- Modalidades
- Plano de Contratação Anual
- Planejamento da Contratação
- Estudos Técnicos Preliminares
- Gestão de Riscos
- Pesquisa de Preços
- Ciclo de Vida
- Margens de Preferência
- Parecer Jurídico
- Especificações do Objeto
- Termo de Referência
- Anteprojeto
- Projeto Básico
- Elaboração de Editais
- Avisos de Licitações
- Audiência de Consulta
- Modos de Disputa
- Fases da Licitação
- Classificação de Propostas
- Habilitação
- Licitação Eletrônica
- Recursos e Impugnações
- Encerramento da Licitação
- Especificações do Objeto
- Procedimentos Auxiliares
- Sistema de Registro de Preços
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Contratação Direta
- Sanções Administrativas

PALESTRANTE DR. FELIPE BOSELLI



Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires. Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações. Autor do livro *“A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”*, coautor dos livros *“Licitações, contratos e convênios administrativos”*, *“Lei das Empresas Estatais”*, *“Direito, Estado e Constituição”*, *“Combate Preventivo à Corrupção no Brasil”* e organizador dos livros *“Legislação de licitações”*, *“Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”*, *“Contratações Públicas”* e *“Direitos Humanos da Tributação”*. Foi Secretário-adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB/SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC nas gestões de 2013-2015 e 2016-2018, Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017 e Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento de 2018-2021. Atualmente é Conselheiro de Administração do SCPAR Porto de São Francisco do Sul, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA - OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.

PROGRAMAÇÃO



DATA

24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025



CARGA HORÁRIA

24H DE AULA



LOCAL

**HOTEL PRINCESA LOUÇÃ
AV PRESIDENTE VARGAS 882 - CAMPINA, BELÉM- PA**



HORÁRIOS

- 1° DIA - 08:00 às 17:45 - (PAUSA ALMOÇO 12:30 às 13:30 - COFFEE BREAK 10:30 e 15:30)**
- 2° DIA - 08:00 às 17:45 - (PAUSA ALMOÇO 12:30 às 13:30 - COFFEE BREAK 10:30 e 15:30)**
- 3° DIA - 08:00 às 15:30 - (PAUSA ALMOÇO 12:30 às 13:30 - COFFEE BREAK 10:30)**



— INVESTIMENTO

PROPOSTA PARA A AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - PA
CNPJ 10.575.398/0001-48

VALOR CURSO POR PESSOA: R\$3.800,00

VALOR COM DESCONTO PARA 5 (CINCO) INSCRIÇÕES: R\$2.999,00 POR PESSOA

VALOR TOTAL PARA 5 (CINCO) INSCRIÇÕES: **R\$14.995,00**

FORMA DE PAGAMENTO:
Empenho

INCLUSO: 5 Coffee Break, Apostila, Caneta, Marca Texto, Wi-Fi, Serviço de Copa e Certificado.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

DADOS DA EMPRESA

INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.095.841/0001-92

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MAYKOT, 177 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS/SC

TELEFONE: (48) 3224-8575

WHATSAPP: (48) 99958-2901

E-MAIL: MAURICIO@LICIEXPRESS.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1386-2

CONTA CORRENTE: 234141-7

INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA

01.095.841/0001-92

INFORMACOES
EXPRESSAS DE
LICITACOES
LTDA:01095841
000192

Assinado de forma digital por
INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES
LTDA:01095841000192
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC,
l=FLORIANOPOLIS, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=80672587000114,
ou=videoconferencia, cn=INFORMACOES
EXPRESSAS DE LICITACOES
LTDA:01095841000192
Dados: 2025.08.29 14:09:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20630

EMPRESAS E ÓRGÃOS QUE JÁ PARTICIPARAM DO NOSSO CURSO



**acompanhe
outras edições**



— ENTRE EM CONTATO CONOSCO

TELEFONE: (48) 3224-8575

CELULAR/ WHATSAPP: (48) 999582901

INSTAGRAM: @LICIEXPRES

conheça mais da
LICIEXPRESS



escaneie o QR Code

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-PA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARAGOMINAS/PA, devidamente representado
pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, E A
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS (SANEPAR), PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA**, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, bairro Centro, CEP: 68.628-970, na cidade de Paragominas/PA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **SIDNEY ROSA**, prefeito eleito para o quadriênio de 2025 a 2028, portador da matrícula funcional nº 1128272, inscrito no CPF sob o nº 324.731.847-04; e

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - SANEPAR**, autarquia municipal, com sede na Rua dos Ilhéus, nº 678, bairro Célio Miranda, CEP: 68.626-060, na Cidade de Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO**, inscrito no CPF nº 998.445.402-91, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 14/2025.

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** com a finalidade da utilização de serviços da Prefeitura Municipal supramencionada pela SANEPAR, tendo em vista a essencial necessidade em processos licitatórios, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA E A SANEPAR**, visando a **UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO** pela **SANEPAR** para a condução de processos licitatórios, celebração de termos aditivos e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da SANEPAR.

Subcláusula única. O presente termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA, contempla apenas a utilização de serviços dos servidores municipais da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, sendo vedada a transferência de recursos financeiros para realização do objeto deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I. Disponibilizar a estrutura da Comissão de Licitações para atender às demandas apresentadas pela SANEPAR;
- II. Designar servidores capacitados para atuar nos processos licitatórios e demais atividades correlatas solicitadas pela SANEPAR;
- III. Fornecer suporte técnico e administrativo necessário à realização dos procedimentos licitatórios e gestão de contratos relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SANEPAR

Para a consecução do objeto deste Acordo, a SANEPAR se compromete a:

- I. Encaminhar ao MUNICÍPIO as solicitações de abertura de processos licitatórios, termos aditivos e demais demandas, acompanhadas da documentação pertinente;
- II. Disponibilizar todas as informações técnicas necessárias para a elaboração dos

editais e demais documentos relacionados aos processos licitatórios;

III. Acompanhar, em conjunto com a Comissão de Licitação do MUNICÍPIO, o andamento dos processos licitatórios de interesse da Autarquia Municipal;

IV. Incumbir-se do custo com assessoria jurídica, contábil, de engenharia e demais profissionais técnicos inerentes as atividades da SANEPAR, salvo agentes de contratação, equipe de apoio, comissão de licitação que serão fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula única. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será até o dia 31/12/2028, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Subcláusula única. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio de seus representantes, para que produza seus efeitos legais.

Paragominas/PA, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA

SIDNEY ROSA – Prefeito

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - SANEPAR

EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO – Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58D0-971A-AD7D-CEE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 30/01/2025 16:32:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON VINICIUS SODRE MACHADO (CPF 998.XXX.XXX-91) em 18/02/2025 15:32:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/58D0-971A-AD7D-CEE7>

PORTARIA Nº 050/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no exercício do cargo e usando das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores públicos para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Paragominas-PA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) Antonia Cristiana da Silva Comes, Matrícula: 1120625 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- b) Adriana Almeida Lima, Matrícula :1118187 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- c) Lucidaiva Costa Silva, Matrícula :1120282 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- d) Milcilene Nascimento dos Santos, Matrícula 1118538 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Alt. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - tomar decisões do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037- 3729-8038 – 3729-8007 3729-8004 -3729-8011 - 3729-8008

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em especial:

I — acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) Estudos técnicos preliminares;
- b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) Pesquisa de preços; e
- d) Minuta do edital e do instrumento do contrato.

II — conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Alt, 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados auxiliará os Agentes de Contratação na condução dos processos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037- 3729-8038 - 3729-8007 3729-8004 -3729-8011 - 3729-8008

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

- I - ANTONIO REGIO DE OLIVEIRA NUNES - Matrícula 810835 - Apoio
- II - ARICLEIA SILVA NASCIMENTO - Matrícula 109.7861 - Apoio
- III - ANDRICÉLIA FONSECA EVERTON - Matrícula 1120682 - Apoio
- IV - FABRÍCIA MARIA LIMA PALÁCIO - Matrícula 1129136 - Apoio

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 3º.

Parágrafo Único: A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos que praticar, situações que:

- a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedade cooperativa;
- b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II — estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III — opor resistência injustificada ao andamento dos processos e indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria 031/2025 de 23 de Abril de 2025.

Sidney Rosa
Prefeito Municipal
Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 3729-8038 - 3729-8007 3729-8004 - 3729-8011 - 3729-8008

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 01 de agosto de 2025.

Sidney Rosa
Prefeito Municipal
Paragominas

SIDNEY ROSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037- 3729-8038 - 3729-8007 3729-8004 -3729-8011 - 3729-8008

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

2º TERMO ADITIVO Nº 170/2025 ao CONTRATO Nº 482/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007-SRP/PRINT ARTS INFORMATICA LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual por um período adicional de 03 (três) meses. Vigência: 02/05/2025 a 02/08/2025. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:56C1A8C4

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 048/2025**

PORTARIA Nº 048/2025 31 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA A “COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” DE
PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Sr. **SIDNEY ROSA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 80, e Art.84 da Lei Orgânica de Paragominas/PA e Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Paragominas/PA através da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer- **SECULT** e as Organizações da Sociedade Civil - **OSC**

- a) **FÁBIO ARAÚJO BRITO** – Coordenador Municipal – Matrícula 1128282, que a presidirá a Comissão
- b) **VANESSA EUZÉBIO DE SOUSA** – Diretora de Departamento – Matrícula 1118398;
- c) **ANA CLÁUDIA COVRE** – Diretora de Departamento – Matrícula 1118338

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 31 de julho de 2025

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:6D94CDA7

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 049/2025**

PORTARIA Nº 049/2025 31 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA A “COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” DE
PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Sr. **SIDNEY ROSA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 80, e Art.84 da Lei Orgânica de Paragominas/PA e Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura- **SEMAGRI** e as Organizações da Sociedade Civil – **OSC**.

- a) **Abimael Oliveira dos Santos** - Diretor de Departamento Municipal, que presidirá a Comissão;
- b) **Fabiane Frances Araujo Gomes**, Coordenadora Municipal;
- c) **Karine Cappellari Balestreri**, Coordenadora Municipal

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 31 de julho de 2025

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F03A7FF9

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 050/2025**

PORTARIA Nº 050/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 10 DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no exercício do cargo e usando das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 10 - Designar servidores públicos para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Paragominas-PA, nos termos da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021.

- a) **Antonia Cristiana da Silva Comes**, Matrícula: 1120625 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- b) **Adriana Almeida Lima**, Matrícula :1118187 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- c) **Lucidalva Costa Silva**, Matrícula :1120282 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- d) **Milcilene Nascimento dos Santos**, Matrícula 1118538 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Alt. 20 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - tomar decisões do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 30 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em especial:

- I — acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
- Estudos técnicos preliminares;
- Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Pesquisa de preços; e
Minuta do edital e do instrumento do contrato.

II — conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

Verificar e julgar as condições de habilitação;

Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

Indicar o vencedor do certame;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 50, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Alt, 40 - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 50 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados auxiliará os Agentes de Contratação na condução dos processos:

I - ANTONIO REGIO DE OLIVEIRA NUNES - Matrícula 810835 - Apoio

II - ARICLEIA SILVA NASCIMENTO - Matrícula 109.7861 - Apoio

III - ANDRICÉLIA FONSECA EVERTON - Matrícula 1120682 - Apoio

IV - FABRÍCIA MARIA LIMA PALÁCIO - Matrícula 1129136 - Apoio

Art. 60 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 30.

Parágrafo Único: A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 70 - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos que praticar, situações que:

Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedade cooperativa;

Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II — estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III — opor resistência injustificada ao andamento dos processos e indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 80 – Fica revogada a Portaria 031/2025 de 23 de Abril de 2025.

Art. 90 _ Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 01 de agosto de 2025.

SIDNEY ROSA

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:

Andricelia Fonseca Everton

Código Identificador:202579DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO

AMBIENTE DE PARAGOMINAS

OFÍCIO SEMMA/PGM Nº 262/2024 - CANCELAMENTO DA

LO Nº 075/2020

Empreendimento: AGROMINAS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ: 11.025.385/0001-68

Representante Legal: NEYLSON MOURÃO DE BARROS

Processo nº 1407003/2020

Assunto: Cancelamento da LO e Arquivamento do processo

Considerando que a empresa possui a Licença de Instalação e Operação – LO Nº 075/2020 que autoriza a atividade de **FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA E ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS**, situada na Rua Timbiras I, Nº 160, Bairro Centro, Paragominas/PA, com validade até 11/11/2025;

Considerando o pedido de cancelamento da licença realizado pelo próprio detentor, sob protocolo nº 663/2025, motivado por mudança de endereço;

Considerando que esta mesma empresa já possui licenciamento em novo endereço através da LO Nº 001/2025;

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da LO nº 075/2020 e arquivamento do processo nº 1407003/2020;

Face a situação de arquivamento, fica o interessado ciente de que poderá ser autuado se porventura estiver exercendo atividade passível de licenciamento neste endereço sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 93º da Lei Estadual nº 5887/1995.

Nestes termos, arquivem-se os autos.

Atenciosamente,

FERNANDO PIRES MENDES

Diretor de Licenciamento Ambiental

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:

Fernando Pires Mendes

Código Identificador:A23E461B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 102.2025 - GPM.PD - RETIFICAÇÃO DISPENSA - MIDIA - FEST VERÃO